

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Journal de Brasília Class.: _____

Data: 19.10.89 Pg.: _____

A defesa dos yanomami

Antônio Brand

Quando, no mês de setembro, 350 lideranças indígenas exigiam em Brasília medidas que pusessem fim ao extermínio dos índios Yanomami, o ministro da Justiça anunciou que o governo estaria disposto a discutir a possibilidade de se decretar estado de defesa no território daquele povo, uma faixa de terra localizada nos Estados de Roraima e Amazonas. A medida, disse o ministro, permitiria a retirada dos mais de 40 mil garimpeiros que invadiram o território yanomami.

Passaram-se algumas semanas e Saulo Ramos voltou a acenar com a medida. Segundo ele, "a principal razão para a decretação do estado de defesa é a incapacidade da justiça e da polícia locais de resolverem o problema". E mais: para o ministro, a medida de exceção "permitiria a ação da Polícia Federal e até do Exército, se for necessário".

No entanto, a decretação do estado de defesa no caso yanomami, por ser um instrumento de exceção que enseja medidas restritivas aos direitos de reunião, sigilo de correspondência e de comunicação telegráfica e telefônica, merece algumas considerações.

Primeiro, o Governo dispõe de todos os instrumentos legais e administrativos para promover a retirada dos invasores. Se ainda não o fez é porque tem cedido aos interesses de empresários do garimpo e de mineradoras, apoiados pelo governador de Roraima, que têm sido os principais incentivadores da invasão.

Quanto à participação das Forças Armadas e da Polícia Federal no desintrusamento do território indígena, isso pode ocorrer sem que o estado de defesa seja decretado. O artigo 34 do Estatuto do Índio garante à Funai a solicitação das Forças

Armadas e da Polícia Federal "para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios", sem que a medida de exceção seja adotada.

Além disso, o Ministério da Aeronáutica, através do seu Departamento de Aviação Civil, pode impedir que os garimpeiros decolem do aeroporto de Boa Vista em direção às dezenas de pistas clandestinas construídas nas terras yanomami. Para isso, basta controle e fiscalização.

Em segundo lugar, a decretação do estado de defesa, segundo a Constituição, se presta a duas finalidades: preservar ou restabelecer a ordem pública ou a paz social ameaçadas por instabilidade institucional ou calamidade natural.

O que está ameaçada, no entanto, é a sobrevivência do povo yanomami, por responsabilidade do próprio Governo Federal que não tem adotado as providências para impedir a invasão, apesar de serem as terras indígenas patrimônio da União. E não foi outro senão o Governo Federal quem no ano passado reduziu em 70% o território yanomami ao demarcá-lo como 19 áreas indígenas descontínuas, duas florestas e um parque nacional.

Se as medidas cabíveis não foram tomadas por obstrução do governador de Roraima, que tem se posicionado claramente contra a retirada dos garimpeiros do território indígena, a providência a ser adotada não é o estado de defesa, mas a intervenção da União para que a lei federal seja cumprida, conforme prevê o inciso VI do artigo 34 da Constituição.

Terceiro, sabe-se que a decretação do estado de defesa nas terras yanomami pode ser o precedente para institucionalizar uma medida de exceção em outras regiões de conflito.

Por último, o estado de defesa não deve ser a alternativa para a retirada dos invasores do território indígena porque tumultuaria o processo sucessório à Presidência da República em curso. Sua decretação, ao invés de preservar ou restabelecer a ordem pública, poderia afetá-la.

Por todos esses motivos, o Cimi não pode apoiar sua adoção e considera que os instrumentos ordinários previstos na legislação indigenista são suficientes para garantir, livres de invasores, as terras não apenas dos yanomami mas de todos os povos indígenas no Brasil. Para isso basta a decisão do Governo.

Se assim não fosse, o empresário do garimpo, José Altino Machado, não estaria, como se comenta em Boa Vista, construindo uma vila na Serra de Surucucus, em pleno território indígena, sem que nenhuma medida tenha sido ainda tomada para apurar a denúncia. O local, que está sendo chamado de "Vila Machado", teria como finalidade abrigar os garimpeiros no caso de o Governo decidir retirá-los das terras yanomami.

Há denúncias de que Altino Machado estaria comandando em Surucucus um grupo de garimpeiros na extração de cassiterita. Em troca do equipamento e dos sacos para a retirada e embalagem do minério, ele ficaria com 60% de toda a produção. O transporte do minério também seria controlado por ele. O mesmo Altino Machado, durante depoimento prestado dia 10 deste mês na Câmara dos Deputados, voltou a defender a pretensa legalização dos garimpos no território yanomami, apesar de a atividade contrariar o que determina a Constituição.

□ Antônio Brand é secretário do Conselho Indigenista Missionário (Cimi)